



Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

1 mensagem

Contabilidade Solidaria <contabilidadesolidaria.lm@gmail.com>

Para: compras@defensoria.pr.def.br

17 de outubro de 2025 às 17:25

Boa tarde, segue a documentação da cooperativa para o credenciamento.
Atenciosamente,
Cooperativa :COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR -
REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ
CNPJ: 15.538.061/0001-84

2 anexos

DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO CATAPARANA.pdf
6060K

DECLARAÇÕES CATAPARANA.pdf
270K



Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

Re: CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

1 mensagem

Contabilidade Solidaria <contabilidadesolidaria.lm@gmail.com>

Para: Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br>

31 de outubro de 2025 às 15:25

Boa tarde, em complementação do e-mail anterior, segue o CDF. Obrigada!
Atenciosamente,

Em sex., 31 de out. de 2025 às 15:10, Contabilidade Solidaria <contabilidadesolidaria.lm@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, como solicitado segue a documentação que estava faltando. Desde já agradeço.
Atenciosamente,

Em ter., 21 de out. de 2025 às 11:14, Cotações - Coordenadoria de Contratações <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Após a análise da documentação encaminhada pela Associação, solicitamos, por meio desta diligência, o envio dos seguintes documentos e informações complementares:

1. Certificado de Destinação Final (CDF)

- Cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela associação ou cooperativa, conforme disposto no Item 6.4.d do Edital.

2. Comprovação de Cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)

- Certidão ou registro que comprove que a Associação está devidamente cadastrada e habilitada no SINIR, conforme exigido nos Itens 5.1.e e 6.4 do Edital, bem como no Item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

3. Cadastro no Sistema SICAF

- Para possibilitar a análise cadastral da Associação e para posteriores regularizações, solicitamos a realização do cadastro no Sistema SICAF.
O acesso e o cadastro podem ser feitos pelo link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Segue também vídeo explicativo com o passo a passo: <https://www.youtube.com/watch?v=QNy9TRAs7k8>.

Fica definido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o envio da documentação solicitada, conforme previsto no Item 6.5 do Edital, com data limite em **28/10/2025**.

Atenciosamente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Lucas Francisco Dalri

Estagiário de Pós-Graduação
Coordenadoria de Contratações

(41) 3313-7315 | est.lucas.d@defensoria.pr.def.br
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente não se responsabiliza por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em sex., 17 de out. de 2025 às 17:25, Contabilidade Solidaria <contabilidadesolidaria.lm@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue a documentação da cooperativa para o credenciamento.

Atenciosamente,

Cooperativa :COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR -
REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE

MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ
CNPJ: 15.538.061/0001-84

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

 certificadoDestinacaoFinal-4457237.pdf
137K

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
LOTE 1 – UNIDADES DE CURITIBA

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE 1 DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

À Comissão Especial de Credenciamento, a COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.061/0001-84, sediada na Rua Salvador Ferrante, 310, Boqueirão, CEP 81.650-230, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone 4198822-8520, endereço eletrônico tatilene@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel, , portador(a) da Carteira de Identidade n 80593228 , expedida pela SESP PR , e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n 037.765.699-21, residente e domiciliado na Rua Almirante Gonçalves, 70,Curitiba/PR, CEP: 80.215-150, , telefone número 41 98822-8520, endereço eletrônico Tatilene@hotmail.com, vem requerer a sua habilitação no Edital n. 01/2024, com vistas à coleta seletiva solidária dos resíduos produzidos nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizadas em Curitiba/PR, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
 - 2.1. O estatuto ou contrato social deverá demonstrar que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.
3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
4. Cópia do documento de identidade do representante;
5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
6. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

7. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Declaro, ainda:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos coletados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visitação técnica, nos termos do item 13. do Edital de Credenciamento n.º 001/2025;
3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;
4. que, durante a vigência do Termo de Contrato, não serão alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso no inciso VI do art. 68 da Lei n.14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento:

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR -REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ
CNPJ: 15.538.061/0001-84

CIDADE E DATA: Curitiba, 17 de outubro de 2025

Tatiane de Oliveira Carneiro
Miguel
Presidente

Documento assinado digitalmente

 TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO MIGUEL
Data: 17/10/2025 14:54:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PROGRAMA COLETA SELETIVA CIDADÃ

O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - Sinir,
com base nas informações autodeclaradas, certifica para os devidos fins que a organização:

ALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BEEFICIAMENTO DE MATERIAIS DE RECICLA

Inscrita sob o CNPJ Nº 15.538.061/0001-84

está cadastrada no módulo Catadores do Sinir e devidamente habilitada para o **Programa Coleta Seletiva Cidadã**, em conformidade com o art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 janeiro de 2022.

Brasília - DF, 22 de julho de 2024

Este documento foi emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - Sinir
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B. CEP: 70068 - 900, Brasília - DF



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Módulo
Catadores

Lista de Organizações Cadastradas no Sinir

Total: **1 Organizações**

 15.538.061/0001

--Todos os Estados-- ▾

Exportar Planilha (CSV) com todas as Informações

Baixar Glossário

| Data de envio | Nome | CNPJ | Endereço | Contato | Habilitada a Participar do Programa Coleta Seletiva Cidadã? |
|----------------------|--|--------------------|---|--|---|
| 22/07/2024, 12:02:25 | COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BEEFICIAMENTO DE MATERIAIS DE RECICLAVEIS - REDE | 15.538.061/0001-84 | Rua Salvador Ferrante 310, Boqueirão Curitiba/Paraná CEP 81650230 | Telefone: (41) 9882-2852 E-mail: cataparana2022@gmail.com | HABILITADA |

Total: **1 Organizações**

1 ▾

de 1 Pág.

DECLARAÇÃO DE RATEIO DAS RECEITAS

A COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - CATAPARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.061/0001-84, sediada na Rua Salvador Ferrante, nº 310, Boqueirão, CEP 81.650-230, Curitiba/PR, telefone (41) 98822-8520, e endereço eletrônico tatileine@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel, portadora da Carteira de Identidade nº 80593228, expedida pela SESP/PR, e do CPF nº 037.765.699-21, residente e domiciliada na Rua Almirante Gonçalves, nº 70, Curitiba/PR, CEP 80.215-150, telefone (41) 98822-8520, endereço eletrônico tatileine@hotmail.com. DECLARA, para os devidos fins, que os(as) associados(as) e cooperados(as) da referida cooperativa realizam o rateio das receitas provenientes da venda dos materiais recicláveis objeto deste edital, em conformidade com o disposto no art. 40, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A presente declaração é firmada para fins de comprovação do cumprimento das disposições legais referentes à gestão participativa e à distribuição justa das receitas oriundas das atividades de coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2025

Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel

Representante Legal da COOPERATIVA CATAPARANÁ

CPF nº 037.765.699-21

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - CATAPARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.061/0001-84, sediada na Rua Salvador Ferrante, nº 310, Boqueirão, CEP 81.650-230, Curitiba/PR, telefone (41) 98822-8520, e endereço eletrônico tatileine@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel, portadora da Carteira de Identidade nº 80593228, expedida pela SESP/PR, e do CPF nº 037.765.699-21, residente e domiciliada na Rua Almirante Gonçalves, nº 70, Curitiba/PR, CEP 80.215-150, telefone (41) 98822-8520, endereço eletrônico tatileine@hotmail.com. DECLARA, para os devidos fins, que a referida cooperativa possui infraestrutura adequada e suficiente para promover a retirada dos materiais recicláveis, bem como realizar sua triagem e classificação, em conformidade com o disposto no art. 40, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A COOPERATIVA CATAPARANÁ conta com equipe técnica e operacional capacitada, espaço físico destinado à triagem e beneficiamento dos materiais recicláveis, bem como equipamentos e veículos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades previstas neste edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2025

Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel

Representante Legal da COOPERATIVA CATAPARANÁ

CPF nº 037.765.699-21

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO MIGUEL
Data: 17/10/2025 15:50:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.061/0001-84, sediada na Rua Salvador Ferrante, nº 310, Boqueirão, CEP 81.650-230, Curitiba/PR, telefone (41) 98822-8520, e endereço eletrônico tatileine@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel, portadora da Carteira de Identidade nº 80593228, expedida pela SESP/PR, e do CPF nº 037.765.699-21, residente e domiciliada na Rua Almirante Gonçalves, nº 70, Curitiba/PR, CEP 80.215-150, telefone (41) 98822-8520, endereço eletrônico tatileine@hotmail.com, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não há relação de parentesco, até o terceiro grau civil, entre os dirigentes da cooperativa e agentes públicos da entidade ou órgão contratante, ou qualquer vínculo que possa caracterizar conflito de interesses na presente contratação. A cooperativa declara, ainda, estar ciente das vedações previstas na referida legislação e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa configurar situação de impedimento ou conflito de interesses. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2025.

Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel

Representante Legal da COOPERATIVA CATAPARANÁ

CPF nº 037.765.699-21

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.061/0001-84, sediada na Rua Salvador Ferrante, nº 310, Boqueirão, CEP 81.650-230, Curitiba/PR, telefone (41) 98822-8520, e endereço eletrônico tatileine@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel, portadora da Carteira de Identidade nº 80593228, expedida pela SESP/PR, e do CPF nº 037.765.699-21, residente e domiciliada na Rua Almirante Gonçalves, nº 70, Curitiba/PR, CEP 80.215-150, telefone (41) 98822-8520, endereço eletrônico tatileine@hotmail.com. DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2025.

Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel

Representante Legal da COOPERATIVA CATAPARANÁ

CPF nº 037.765.699-21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME: TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO MIGUEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 80593228 SESP PR

CPF: 037.765.699-21 DATA NASCIMENTO: 13/02/1983

FILIAÇÃO: JORGE LUIZ CARNEIRO
IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 05192549621

VALIDADE: 19/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 28/04/2011

O TERRITÓRIO NACIONAL
2181674230

OBSERVAÇÕES:

Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48142826071
PR919191934

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 4457237/2025

Período : 01/08/2025 até 31/10/2025

COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR-REDE DE TRANSFORMACAO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS CATAPARANA, CPF/CNPJ 15538061000184 certifica que recebeu, em sua unidade de Curitiba - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

| | | |
|--|---------------------------|---------|
| Razão Social :Yakiniku Cabral Comercio de Alimentos Ltda | CNPJ/CPF : 43141649000135 | |
| Endereço : Anita Garibaldi,1171 Juvevê | Município : Curitiba | UF : PR |

Identificação dos Resíduos

| Resíduo | Classe | Quantidade | Unidade | Tratamento |
|--------------------------------|-------------|------------|----------|------------|
| 150106 - Mistura de embalagens | CLASSE II B | 0,0400 | Tonelada | Reciclagem |

Observações

Manifestos Incluídos:

411027946041

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Curitiba, 31/10/2025

Rosilene Ferreira da Luz

Responsável

Rosilene Ferreira da Luz

977.979.109-44

Responsável pela Emissão: TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO MIGUEL

CDF Emitido no Sistema MTR do Sinir - Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos



Salvador Ferrante,310 CEP : 81650230,Curitiba - PR

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ, constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar serviços aos seus associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.538.061/0001-84, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 414.0002140-8 em 18/06/2012, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo popular, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Salvador Ferrante, 310, Bairro Boqueirão, CEP: 81.650-230 Curitiba, Paraná, podendo criar unidades operacionais em todo território nacional;
- II. Foro jurídico na comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
- III. Área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo o Estado do Paraná, podendo ultrapassar esses limites desde que atenda às possibilidades de reunião, controle, operação e prestação de serviço;
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil.

Parágrafo Único - A CATAPARANÁ, mantém a seguinte filial:

CATAPARANÁ – Curitiba: Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 59, Centro, CEP 80.020-000.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES E OBJETIVOS SOCIAIS

Art.2º- A **CATAPARANÁ** tem como objetivo social o exercício profissional solidário, para executar, com autonomia, atividades similares ou conexas, em regime de cooperação e autogestão democrática, sem ingerência de terceiros, com a finalidade de transformar as condições socioeconômicas e de trabalho do grupo e de seus cooperados com base na colaboração recíproca para o desenvolvimento e consolidação da **CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM POPULAR**, representando os interesses de suas cooperadas.

Art. 3º - A CATAPARANÁ, tem como finalidades:

- I. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para as catadores e catadoras de materiais recicláveis.
- III. A segurança alimentar e nutricional;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

- IV. O desenvolvimento socioeconômico e a redução da desigualdade social;
- V. A geração de trabalho, renda e qualidade de vida;
- VI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- VII. A experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e o cooperativismo;
- VIII. O estudo e a pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à preservação do meio ambiente, coleta, seleção e transformação de reciclados e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX. Reunir os catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- X. A organização, a capacitação profissional e a comercialização dos produtos dos catadores de matérias recicláveis;
- XI. Promoção do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos, da reciclagem pós consumo, do aumento do nível de triagem e separação dos resíduos,
- XII. A diminuição dos passivos ambientais;
- XIII. A coleta em vários níveis e a comercialização da produção dos cooperados.

Parágrafo Único - Para concretizar seus objetivos a CATAPARANÁ organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, podendo celebrar, termos de colaboração, fomento, cooperação, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado.

Art. 4º - A CATAPARANÁ, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus Cooperados, por força do presente instrumento executará as seguintes atividades:

| CNAE | ATIVIDADES |
|-------------|---|
| 38.3.2-7/00 | Recuperação de materiais plásticos |
| 38.3.1-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, metais ferrosos e não-ferrosos |
| 38.3.1-9/01 | Recuperação de sucatas de Alumínio |
| 38.3.9-4/99 | Recuperação de aparas e desperdícios de papel, papelão e o processamento de óleo |
| 38.1.1-4/00 | A coleta de resíduos não-perigosos. |
| 74.90-1/99 | Consultoria e Assessoria em Projetos de Meio Ambiente |
| 70.20.4/00 | Assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão de projetos e de logística reversa, prestados a organizações públicas e privadas; |

Art. 5º - Para consecução de seus objetivos a CATAPARANÁ poderá:

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

- I. Buscar coletivamente os meios que permitam o completo desempenho profissional e social dos cooperados, bem como outros serviços compatíveis com o sistema cooperativista popular e solidário sobre as atividades que constituem os objetivos sociais da cooperativa;
- II. Formar ou ser parte de uma rede que englobe as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de melhoria de condições de trabalho e vida, agregação de valor na venda do produto beneficiado, transformado ou industrializado e maior visibilidade social;
- III. Integrar-se com outras cooperativas e associações de catadores para produção, transformação, compra ou venda conjunta, com o objetivo de diminuição dos respectivos custos e agregar valor aos materiais e serviços prestados;
- IV. Comprar, vender e transformar coletivamente a matéria-prima, material secundário, produtos e mercadorias necessárias para realização do objetivo proposto, em especial o domínio completo da cadeia até a transformação;
- V. Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os cooperados ligados às atividades afins com seus objetivos sociais;
- VI. Viabilizar estrutura para receber, acondicionar, armazenar, transportar e transformar toda a produção resultante das atividades de seus cooperados, seguindo programas operacionais previamente estabelecidos;
- VII. Promover a difusão dos princípios e valores do cooperativismo popular;
- VIII. Contratar bens e serviços para a cooperativa e seus cooperados em condições e preços convenientes, dando preferência a produtos e serviços oriundos de entidades integrantes da economia popular solidária;
- IX. Orientar o trabalho para aproveitamento da capacidade dos cooperados, atribuindo-lhes funções conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- X. Contratar, em benefícios dos cooperados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- XI. Proporcionar aos cooperados apoio jurídico, contábil e social;
- XII. Construir e distribuir moradias, preferencialmente sob o conceito da sustentabilidade, aos seus cooperados por meio de programas habitacionais, com recursos públicos ou privados, em especial para cumprimento da Lei de Habitação de Interesse Social
- XIII. Incentivar, promover e participar de ações educativas, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, de lazer, saúde, comunicação, geração de trabalho e renda;
- XIV. Apoiar as ações dos Fóruns Lixo e Cidadania, de Economia Solidária e espaços de articulação afins;
- XV. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, educacional, assistencial, econômico e bem-estar da comunidade;
- XVI. Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza, incluindo o Fundo Nacional de Habitação por Interesse Social (FNHIS);

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

- XVII. Colaborar com poderes públicos, conselhos, fóruns, grupos de trabalho e estudos e outras entidades existentes, dando-se-lhes conhecimento dos problemas enfrentados pelos cooperados e familiares, pleiteando e propondo as respectivas soluções;
- XVIII. Desenvolver atividades com crianças, adolescentes, jovens e idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida e integração participativa;
- XIX. Comprometer-se com a prevenção e erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador, observando-se que as atividades de coleta, separação e prensagem de resíduos sólidos são proibidas para menores de 18 anos.
- XX. Representar os interesses de seus cooperados na celebração de contratos, convênios, termos, acordos e afins, respeitando as premissas do cooperativismo e da economia solidária, sempre com vistas a otimizar processos e tornar viável a prestação de serviços e a execução de objetos de projetos e programas.

§1º - A **CATAPARANÁ** atuará sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§2º - A **CATAPARANÁ** efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro próprio, o resultado da atividade não representará receita e nem despesas e não implicará em prestação de serviço, operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria;

§3º - A **CATAPARANÁ** foi criada para prestar serviços aos seus associados e os atos praticados serão para a consecução dos seus objetivos sociais;

§4º - A **CATAPARANÁ** poderá associar-se a outras cooperativas, federações, confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando sempre a defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da **CATAPARANÁ** e do seu quadro social.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º - O capital social da **CATAPARANÁ**, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-parte subscritas e não poderá ser inferior a R\$2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ R\$ 100,00 (cem reais).

§2º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

§ 3º - A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor-Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e periódicas.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

§ 6º – Nos ajustes eventuais de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-parte do capital.

Art. 7º - O número das quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado por ocasião da sua admissão não poderá ser inferior a 1 (uma) quota-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Art. 8º – A **CATAPARANÁ** poderá remunerar o capital com juros até 12% (doze por cento) ao ano, quando houver sobras, que serão contados sobre o capital integralizado, sendo que o valor dos juros também será definido pela Diretoria Colegiada.

Art. 9º - A retirada ou restituição de quotas-parte de capital nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, será feita e somente poderá ser exigida após a aprovação do Balanço Geral do exercício social em que se deu o fato.

§1º – A restituição de que trata este artigo será composta do capital efetivamente integralizado, acrescido de juros legais e de sobras porventura creditadas ou a creditar, além de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, deduzindo-se destes os débitos eventualmente existentes;

§2º – A Diretoria Colegiada poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 20 (vinte) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao do desligamento;

§3º – Sobre as parcelas de restituição mencionadas no parágrafo anterior, até a data de seus respectivos vencimentos, será aplicada a variação de inflação ocorrida no período, não incidindo, porém, juros de qualquer espécie, entendendo-se também que, a mora no recebimento das citadas parcelas não acarretará quaisquer ônus ou novos encargos à Cooperativa;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

§4º – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da **CATAPARANÁ**, esta pode restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade;

§5º – A Diretoria Colegiada poderá, a seu juízo, deliberar sobre outras formas e prazos para a restituição de que trata este artigo, em casos de:

- I. Falecimento do cooperado;
- II. Compensação de dívidas quando o cooperado não possuir outros bens, direitos ou ações suficientes para a amortização do seu débito com a Cooperativa;

CAPÍTULO IV
DOS COOPERADOS - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Poderão ingressar na **CATAPARANÁ**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça a profissão de Catador de Materiais Recicláveis, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, Associações e Cooperativas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas, formadas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis, desde que concordem com as disposições deste estatuto e que não pratiquem outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da **CATAPARANÁ**.

§1º - Não poderão ser cooperados os donos de depósitos ou firmas intermediárias ou atravessadores que compram e revendem o papel, papelão ou qualquer outro material reciclável;

§2º - A admissão de sócios na cooperativa estará limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e ao objeto estatuído;

§3º - Para filiação o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a sua assinatura e de duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente pela filiação;

§4º - A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa;

§5º - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

Art. 11 - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 7 (sete) pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 12 - São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- I. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos neles tratados, obedecido ao estatuído no Regimento Interno;
- II. Propor à Diretoria Colegiada, ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da **CATAPARANÁ**;
- III. Votar em membros da Diretoria e Conselho Fiscal da **CATAPARANÁ**;
- IV. Realizar com a **CATAPARANÁ** operações que constituem seu objeto, com ela operando em todos os setores;
- V. Solicitar informações sobre as atividades da **CATAPARANÁ**, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.
- VI. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a **CATAPARANÁ** venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- VII. Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VIII. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- IX. Participar da divisão das sobras, se houver, proporcional a sua produção anual, ao final de cada ano.
- X. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.
- XI. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários.
- XII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
- XIII. Repouso anual remunerado.
- XIV. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno.
- XV. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas.
- XVI. Seguro acidente de trabalho.

§ 1º - Para as atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso I do caput do art. 4º da Lei 12.690/12, qual seja, **de produção**, a **CATAPARANÁ** poderá, em Assembleia Geral Extraordinária, estabelecer carência na fruição dos direitos previstos nas alíneas “X” a “XVI” do caput deste artigo;

- I. A carência poderá ser suspensa, a qualquer tempo, desde que aprovada em Assembleia Geral;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

- II. A assembleia geral deverá deliberar o tempo necessário da carência e as condições para sua interrupção antes do prazo estabelecido;
- III. As condições em que, tendo terminado ou sido suspenso o período de carência, o mesmo seja retomado temporariamente, diante de situações que coloquem em risco a existência e funcionamento da cooperativa;
- IV. Todas as deliberações sobre períodos de carência deverão ser plenamente motivadas, devendo tais razões constar em ata circunstanciada da assembleia que deliberou sobre a mesma.

§ 2º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea “II” deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria Colegiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação;

§ 3º. Não se aplica o disposto nas letras “XII” e “XIII” do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão da Assembleia em contrário;

§ 4º As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria Colegiada à Assembleia Geral e se não o fizer em 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 13 - São deveres dos Cooperados, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e das resoluções tomadas pela Diretoria Colegiada e Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente os compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente das atividades da Cooperativa;
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VI. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- VII. Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone e e-mail.
- VIII. Levar ao conhecimento da Diretoria Colegiada ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o estatuto;
- IX. Obedecer às regras estabelecidas em Regimento Interno.
- X. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

XI. Zelar para que não haja exploração do trabalho de crianças e adolescentes.

Art. 14 - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couberem, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 1º– A responsabilidade do cooperado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento;

§ 2º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de suas responsabilidades como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão;

§ 3º – Aos herdeiros do Cooperado falecido, preenchidas as condições estabelecidas neste Estatuto, fica assegurado o direito de ingresso na **CATAPARANÁ**, e a eles os débitos e créditos pertencentes ao falecido.

CAPÍTULO V
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO

Art. 15 - A exclusão do cooperado se dará quando:

- I. Por morte do cooperado;
- II. Por dissolução do cooperado pessoa jurídica;
- III. Incapacidade civil não suprida;
- IV. Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na **CATAPARANÁ**.
- V. Por deixar de comparecer, injustificadamente, a três Assembleias Gerais consecutivas.

Art. 16 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Colegiada da Cooperativa, não cabendo indeferimento.

Art. 17 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

§ 1º – A Diretoria Colegiada poderá eliminar o cooperado que:

- I. Manter qualquer atividade que colida com o objeto da Cooperativa;
- II. Deixar de cumprir as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa;
- III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

IV. Explorar o trabalho de crianças e adolescentes.

§ 2º - No caso do disposto no inciso “III” do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados, num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado;

§ 3º - Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento;

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados;

§ 5º. O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 18 - Em qualquer caso o Cooperado só terá direito à restituição do capital que ele mesmo integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado da **CATAPARANÁ**;

§ 2º – A Administração da **CATAPARANÁ** poderá determinar que a restituição deste capital seja em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado;

§ 3º – Os deveres dos Cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o Cooperado deixou de fazer parte da Sociedade;

§ 4º - O cooperado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a **CATAPARANÁ** perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que deixou o emprego.

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

Art. 19 - No caso de demissão, exclusão ou eliminação, as dívidas que a **CATAPARANÁ**, eventualmente, tenha contraído com o Cooperado serão quitadas de acordo com sua capacidade e saúde financeira e econômica, devendo quitá-las mediante critérios que resguardam a sua continuidade, definidas pela Administração da mesma.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 – A Assembleia Geral é órgão supremo **CATAPARANÁ**, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 – As Assembleias Gerais serão convocadas e dirigidas pelo Diretor-Presidente, auxiliado por um secretário, indicado pelo Diretor-Presidente e aprovado pelos cooperados presentes na Assembleia, sendo convidados pelo Diretor-Presidente a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais que se façam presentes.

Art. 22 – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalo de uma hora para a segunda convocação.

Art. 23 - Não havendo “quórum” para a instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de convocação, observando-se os mesmos critérios.

Art. 24 - No edital de convocação deverá constar:

- I. A denominação da **CATAPARANÁ**, seguida da “Convocação da Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária ou Especial”;
- II. A ordem dos trabalhos, com as devidas especificações;
- III. A assinatura, o nome e a qualificações do responsável pela convocação.

Art. 25 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, após encerramento do exercício social, deliberará sobre os assuntos abaixo, que deverão constar na ORDEM DO DIA.

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

- III. Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal;
- IV. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 21.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I deste artigo;

§ 2º. À aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, constante do Edital de convocação. Sendo, entretanto, de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 27 - A **Assembleia Geral Especial** se realizará no mínimo uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

- I. Gestão da Cooperativa;
- II. Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III. Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
- IV. Organização do trabalho.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA COLEGIADA

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

Art. 28 - A **CATAPARANÁ**, será administrada por uma Diretoria Colegiada, que é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral. Será composta por 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e Secretário e Vice-Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 4 (três) anos.

§ 1º – Não poderão compor a Diretoria Colegiada parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge;

§ 2º – Os Diretores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, desde que em agindo com culpa ou dolo;

§ 2º – A **CATAPARANÁ**, responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se ou houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 3º – Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais e civis aplicáveis ao caso;

Art. 29 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra economia popular.

§ 1º – O Cooperado, mesmo ocupante do cargo eletivo da sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da **CATAPARANÁ**, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

§ 2º – Os componentes da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representado por seu Cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 30 – Compete a Diretoria Colegiada, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar as operações e serviços da **CATAPARANÁ** e controlar os resultados.

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

§ 1º – A Diretoria Colegiada solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou Contador, conforme caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente, projetos sobre questões específicas;

§ 2º – As normas estabelecidas pela Diretoria Colegiada serão baixadas em forma de resolução ou instruções.

Art. 31 – Ao Presidente, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Supervisionar as atividades do **CATAPARANÁ**;
- III. Abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, bem como emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro e na falta deste com o Diretor-Secretário;
- IV. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante **órgãos públicos** (Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda e suas Delegacias Regionais), instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da associação, assinar contratos e convênios, públicos ou particulares, individualmente;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada, bem como as Assembleias Gerais;
- VI. Representar ativa e passivamente a **CATAPARANÁ**, em juízo ou fora dele;
- VII. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da **CATAPARANÁ**, individualmente;
- VIII. Fazer organizar, por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembleia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades da **CATAPARANÁ**.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- II. Colaborar com os demais diretores em suas tarefas;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

III. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 33 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada e redigir as atas;
- II. Atender e arquivar as correspondências;
- III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à **CATAPARANÁ**.
- IV. Abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, bem como emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, na falta do Diretor-Tesoureiro, conjuntamente com o Diretor-Presidente;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 34 - Compete ao Vice-Secretário

- I. Substituir o Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- II. Colaborar com os demais diretores em suas tarefas;
- III. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 35 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e depositar as contribuições dos cooperados, bem como outras doações em dinheiro;
- II. Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;
- III. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Colegiada;
- IV. Abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, bem como emitir outros títulos

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, conjuntamente com o Diretor-Presidente e na falta do deste, com o Diretor-Secretário;

- V. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 36. Compete ao **Vice-Tesoureiro**:

- I. Substituir o Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- II. Colaborar com os demais diretores em suas tarefas;
- III. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários;

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal;

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes dos membros da Diretoria Colegiada até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 38 - O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão;

§ 2º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

Art. 39 - Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 40 - No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 41 - No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria Colegiada da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Diretoria Colegiada ou da Assembleia Geral;

§ 2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir, anualmente o saldo do numerário existente em caixa e bancos;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
- III. Examinar se os montantes das despesas realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- VI. Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- VII. Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- VIII. Recomendar a Diretoria o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- IX. Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

- X. Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- XI. Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- XII. Certificar-se se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- XIII. Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- XIV. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- XV. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XVI. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XVII. Convocar Assembleia Geral.

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos;

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado.

CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 44 - A apuração das sobras e perdas do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 45 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo;

§ 2º - As sobras líquidas nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- II. 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º - O destino das sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas “I” e “II” do parágrafo 2º deste artigo, será decidido em Assembleia Geral;

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

§ 4º - O rateio dos resultados negativos será decidido pela Assembleia Geral;

§ 5º - A CATAPARANÁ realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial;

Art. 47 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º- Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas;

§2º- Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

§ 3º – Além dos fundos previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral de Cooperados poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando modo de formação, aplicação e liquidação;

Art. 48 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único – Se, porém, os recursos do Fundo de Reserva forem insuficientes para cobrir as perdas de que trata o presente artigo, caberá à Assembleia Geral Ordinária decidir sobre a forma pela qual este serão rateados entre os cooperados.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 49 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

- I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07 (sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 50 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 51 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI
DOS LIVROS

Art. 52 – A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas do Conselho Fiscal;
- IV. Fiscais e Contábeis, autenticados pelas autoridades competentes.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros e de folhas soltas ou fichas.

Art. 53 - No Livro de Matrícula, os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do Cooperado;
- II. Data de sua admissão e, quando for o caso, o da sua demissão ou pedido de eliminação ou exclusão;
- III. Conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social dos Cooperados.

Décima Alteração Estatutária
Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e
Beneficiamento de Materiais Recicláveis – CATAPARANÁ
CNPJ 15.538.061/0001-84
NIRE 41400021408

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - fica autorizado pelo presente Estatuto a CATAPARANÁ representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 55 - Fica desde já esclarecido que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os Cooperados e a CATAPARANÁ e que a CATAPARANÁ fica resguardada contra quaisquer ações civis e/ou trabalhista, relacionadas com qualquer demanda judicial impetrada por cooperados.

Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.



Waldomiro Ferreira da Luz
Presidente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, REJANE COSTA DE OLIVEIRA PAREDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035311, expedida em 26/12/2014, inscrito no CPF nº 50039067904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | Nº do Registro | Nome |
|-------------|----------------|----------------------------------|
| 50039067904 | 035311 | REJANE COSTA DE OLIVEIRA PAREDES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 09:06 SOB Nº 20217131670.

PROTOCOLO: 217131670 DE 22/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108049866. CNPJ DA SEDE: 15538061000184.

NIRE: 41400021408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.

COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE
TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS -
CATAPARANÁ



SEBASTIAO MOTA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR -
REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ**



**CNPJ: 15.538.061/0001-84
NIRE 4140002140-8**

Rua Salvador Ferrante, 310 – Boqueirão – Curitiba/PR.

Aos vinte quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, sito a Rua Salvador Ferrante, 310, Boqueirão, CEP 81.650-230, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os associados, conforme assinatura na lista de presença, mediante edital que foi publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no dia 14/08/2025 - Edição nº 11954, página63, sendo realizada em segunda convocação, às quinze horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Eleição e Pose da Diretoria e Conselho Fiscal.** Inicialmente os presentes escolheram para assumir a presidência dos trabalhos a Srº Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel para coordenar a assembleia que convocou a mim, Jean Eric Joseph para lavrar a presente Ata. Dando inicio a Assembleia a presidente da Assembleia explicou que devido ao vencimento do atual mandado no dia 31 de agosto de 2025, faz-se necessário a nova recomposição e eleição da diretoria e conselho fiscal. Assim foi colocado em abertura as candidaturas, após deu inicio ao processo de votação e por unanimidade dos presentes, restou eleita para assumir os cargos, com mandato de **01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2029**. os seguintes associados: **Presidente:** Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel, brasileira, casada, catadora de materiais recicláveis, residente a Rua Almirante Gonçalves, 70, Curitiba/PR, CEP: 80.215-150, portadora do CI/RG 8.059.322-8-SSP/PR e do CPF 037.765.699-21; **Vice-Presidente:** Rosilene Ferreira da Luz, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente a Rua Aristides Marquezini, 1285, MD 01, CEP 81.920-020, Curitiba/PR, portadora do CI/RG 6.620.415-4-SSP/PR, inscrita do CPF sob o nº 977.979.109-44; **Secretário:** Jean Eric Joseph, haitiano,solteiro, catador de materiais recicláveis, residente a Rua José Peixoto de Lacerda Wernek, 2070,Curitiba/PR, CEP:81.650-260, portador do RNM G284409-F e do **Vice- Secretário:** Jerson Antunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente a Rua Ciclovia, 24-Cidadania, CEP 81.660-180, Curitiba/PR, portador do CI/RG 5.056.680-3-SSP/PR e do CPF 709.375.169-53; **Tesoureiro:** Dirceu Garcia, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, residente a Rua Aureliano Simioni, 147, Casa 1, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 8341-568, portador do CI/RG 5850276-6 SESP/PR e do CPF: 690.144.859-72; **Vice – Tesoureiro:** Elias **Conselho Fiscal:** **Marlene De Lourdes Major Ribeiro Pinto, Maria José De Oliveira Santos e Edina Maria Guimaraes.** Após os membros eleitos foram empossados e fizeram ao plenário a declaração de desimpedimento, afirmando sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

**COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR -
REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ**



**CNPJ: 15.538.061/0001-84
NIRE 4140002140-8**

Rua Salvador Ferrante, 310 – Boqueirão – Curitiba/PR.

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, e que não possui parentesco com os membros da diretoria até o 2º grau, em linha reta ou colateral, conforme art. 51 e 56 § 1º da Lei 5.764/71. Feito isso, e nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrada a presente ata, por mim assinada, Jean Eric Joseph e pela presidente, Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel.

Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel
Presidente

Jean Eric Joseph
Secretário



**COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR -
REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ**

**CNPJ: 15.538.061/0001-84
NIRE 4140002140-8**

Rua Salvador Ferrante, 310 – Boqueirão – Curitiba/PR.

LISTA DE PRESENÇA

Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel

Rosilene Ferreira da Luz

Jean Eric Joseph

Jerson Antunes de Oliveira

Dirceu Garcia

Elias

Marlene De Lourdes Major Ribeiro Pinto

Maria José De Oliveira Santos

Edina Maria Guimarães

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Agosto 2025, 14:57:30



By Truora

Status: Assinado

Documento: ATA Cataparana.Pdf

Número: b9d215c0-d4a2-4f65-a18e-3a4b2f0d502f

Data da criação: 25 Agosto 2025, 11:09:26

Hash do documento original (SHA256): 6ac45c4e8c9ee97725f01ea976645ea1593bd575f9ef318fa6711acbfc9f4a81



Assinaturas

9 de 9 Assinaturas

| | |
|--|--|
| <p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO MIGUEL</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/08/2025 11:35:33 Token: 0541e102-6239-4973-bfd6-5bea8888f3cf</p> | <p>Assinatura</p> <p>Tatiane de Oliveira Carneiro Miguel</p> |
|--|--|

| | |
|---|--|
| <p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROSILENE FERREIRA DA LUZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/08/2025 13:01:45 Token: 9fa915d7-db7a-428a-b148-add75a368a1f</p> | <p>Assinatura</p> <p>Rosilene Ferreira da Luz</p> |
| <p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5541988228520 E-mail: tatileine@hotmail.com</p> | <p>IP: 187.25.128.239 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p> |

| | |
|---|---|
| <p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>JEAN ERIC JOSEPH</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/08/2025 13:13:43 Token: da3f249b-81da-40d5-be82-8ad526b0e435</p> | <p>Assinatura</p> <p>Jean Eric Joseph</p> |
| <p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5541996911644 E-mail: rosilenedaluz477@gmail.com</p> | <p>IP: 187.121.121.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p> |

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b9d215c0-d4a2-4f65-a18e-3a4b2f0d502f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

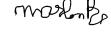
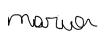
ZapSign b9d215c0-d4a2-4f65-a18e-3a4b2f0d502f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Agosto 2025, 14:57:30



By Truora

| | |
|--|---|
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> Assinado via ZapSign by Truora </div> <p>JERSON ANTUNES DE OLIVEIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/08/2025 13:10:10 Token: 798d842a-beee-41b9-a056-3fc82328e620</p> | <p>Assinatura</p>  Jerson Antunes de Oliveira |
| <p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5541999753773 E-mail: jersonantunes45@gmail.com</p> | <p>IP: 187.121.121.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p> |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> Assinado via ZapSign by Truora </div> <p>DIRCEU GARCIA</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/08/2025 12:59:36 Token: b1176d98-76a4-4c92-b049-909077a5d03c</p> | <p>Assinatura</p>  Dirceu Garcia |
| <p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5542999175368 E-mail: dirceugarcia00@gmail.com</p> | <p>IP: 187.121.121.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p> |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> Assinado via ZapSign by Truora </div> <p>MARLENE DE LOURDES MAJOR RIBEIRO PINTO</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/08/2025 13:08:09 Token: 3b367d1f-8855-4fba-9308-861eebf86e89</p> | <p>Assinatura</p>  Marlene De Lourdes Major Ribeiro Pinto |
| <p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 554199502801 E-mail: tatieleine@hotmail.com</p> | <p>IP: 187.121.121.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p> |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> Assinado via ZapSign by Truora </div> <p>MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 25/08/2025 14:57:29 Token: 78d0f9db-e987-43fc-8fd1-85371c86d331</p> | <p>Assinatura</p>  Maria José De Oliveira Santos |
| <p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 554197828360 E-mail: tatilei.e@hotmail.com</p> | <p>IP: 187.25.128.239 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1</p> |

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b9d215c0-d4a2-4f65-a18e-3a4b2f0d502f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

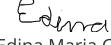
ZapSign b9d215c0-d4a2-4f65-a18e-3a4b2f0d502f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Agosto 2025, 14:57:30



By Truora

| | |
|---|---|
| Assinado ✓ via ZapSign by Truora EDINA MARIA GUIMARÃES Data e hora da assinatura: 25/08/2025 13:04:15 Token: 2449bb84-d3f3-4948-a5ae-deb10948d6c4 | Assinatura  Edina Maria Guimarães |
| Pontos de autenticação: Telefone: + 554199308238 E-mail: tatieleine@hotmail.com | IP: 187.121.121.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1 |
| Assinado ✓ via ZapSign by Truora ELIAS PAULINO SANTOS Data e hora da assinatura: 25/08/2025 13:15:57 Token: 61f7461e-415a-4c94-8de4-fe4a13714d24 | Assinatura  Elias Paulino Santos |
| Pontos de autenticação: Telefone: + 5541999638747 E-mail: meliodasoliveira7@gmail.com | IP: 187.121.121.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1 |

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b9d215c0-d4a2-4f65-a18e-3a4b2f0d502f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign b9d215c0-d4a2-4f65-a18e-3a4b2f0d502f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 073146/0-0, inscrito no CPF nº 06683544964, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | Nº do Registro | Nome |
|-------------|----------------|------------------------------|
| 06683544964 | 073146/0-0 | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2025 21:42 SOB Nº 20254242197.

PROTOCOLO: 254242197 DE 26/08/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513713698. CNPJ DA SEDE: 15538061000184.

NIRE: 41400021408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2025.

COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE

TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS -

CATAPARANÁ



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.538.061/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/04/2012 | |
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMACAO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS - CATAPARANA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATAPARANA | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | | |
| LOGRADOURO R SALVADOR FERRANTE | NÚMERO 310 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 81.650-230 | BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO rejane@rpcontabil.com.br | TELEFONE (41) 3079-8620 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2012 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025 às 09:10:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Imprimir](#)

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
05/11/2025 - 15 19 29

Informações do Contribuinte

| | | |
|---|---|--|
| Inscrição Estadual | 90728145-06 | Inscrição CNPJ 15.538.061/0001-84 |
| Nome Empresarial | Cooperativa de Trabalho, Solidaria e Popular - Rede de Trans | |
| Endereço | Rua Salvador Ferrante, 310. Boqueirao 81650-230 - Curitiba - PR | |
| Telefone | (41)3345-4995 | |
| E-mail | REJANE@RPCONTABIL.COM.BR | |
| Atividade Econômica Principal | 3832-7/00 - Recuperacao de Materiais Plasticos | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) | 3831-9/01 - Recuperacao de Sucatas de Aluminio 3831-9/99 - Recuperacao de Materiais Metalicos, Exceto Aluminio 3839-4/99 - Recuperacao de Materiais não Especificados Anteriormente | |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local | |
| Formas de Atuação | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) | |
| Início das Atividades | 08/2016 | |
| Código SRP Atual: | 1.1011.112 - Desde 08/2016 | |
| Situação Cadastral Atual: | Ativo - Desde 08/2016 | |
| Regime Pagamento Atual: | 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2016 | |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): | Maiores informações clique aqui | |

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)



Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 23004622 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 06/12/2023

Nº Extra:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021 e considerando as demais legislações vigentes, MANIFESTA/CONCEDE/APROVA a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMACAO E BENEFICIAMENTO
CNPJ: 15538061000184

Rua: R. SALVADOR FERRANTE

Nº Predial: 000310

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 86088034 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: BOQUEIRÃO

Zoneamento: 1 - ZS1 - ZONA DE SERVIÇOS 1

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

| Código | Descrição |
|---------------|--|
| 383270000 | Recuperação de materiais plásticos |
| 383190100 | Recuperação de sucatas de alumínio |
| 383199900 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio |
| 383949900 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente |
| 381140000 | Coleta de resíduos não-perigosos |

Observação

Fica emitida esta Autorização Ambiental de Funcionamento, de acordo com o Decreto 15852/2021 e 480/18, para o prazo mencionado, enquanto satisfizer as disposições da legislação em vigor, para as atividades solicitadas.

A Autorização Ambiental de Funcionamento concedida, não impede a aplicação de sanções administrativas frente ao descumprimento das normas ambientais vigentes. O estabelecimento permanece sob acompanhamento desta SMMA e na constatação de qualquer irregularidade serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor.

Esta Autorização Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverá ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.

No caso de quaisquer alteração ou expansão do processo de produção ou do empreendimento deverá solicitar nova licença à esta SMMA.

Os sistemas de controle de poluição ambiental instalados deverão ser operados e mantidos de maneira adequada.

A presente autorização concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

Esta autorização ambiental foi deliberada com base nas informações apresentadas pelo interessado e a omissão ou falsa descrição de informações prestadas podem acarretar a suspensão ou o cancelamento da licença. O órgão ambiental se isenta de qualquer responsabilidade quanto as mesmas, inclusive no caso de omissão, negligência ou informação inverídica. Foram analisados exclusivamente aspectos ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes e não engloba aspectos de segurança das instalações.

É de inteira responsabilidade do proprietário da empresa autorizada e seu representante legal o controle dos níveis de pressão sonora produzidos pelas atividades ruidosas desenvolvidas no estabelecimento de forma a garantir o atendimento aos limites de ruído estabelecidos pela legislação em vigor.

No caso do registro de reclamações e sendo constatada irregularidades deverão ser implantadas (revisadas) medidas de contenção de ruídos na edificação, as quais devem ser dimensionadas e executadas por responsável técnico devidamente habilitado, de forma a atender os limites de ruído acima descritos. As obras de construção e reforma visando à contenção sonora deverão ser executadas com utilização de materiais adequados, com propriedades acústicas compatíveis.



Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 23004622 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Observação

O requerente fica ciente que a omissão ou falsa descrição de informações prestadas por ocasião do licenciamento ambiental e o descumprimento dos itens acima, das condicionantes e ou decorrência de qualquer irregularidade ambiental, acarretará na cassação imediata da presente licença de operação e penalidades conforme previsto na legislação vigente.

PROIBIDO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS BRUTOS PARA TRIAGEM, MATERIAIS TRIADOS E/OU CAÇAMBAS A CÉU ABERTO E/OU EM LOCAIS INADEQUADOS.

TODO O MATERIAL BRUTO, TRIADO E/OU CAÇAMBAS DEVERÁ FICAR DISPOSTO NO INTERIOR DO BARRACÃO OU EM LOCAL COM PISO IMPERMEÁVEL, COBERTURA, CONTENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPERIES.

Fica proibido:

- a disposição de resíduos a céu aberto e/ou em locais inadequados;
- a queima indiscriminada de resíduos;
- descarte de produtos químicos na rede de esgoto ou nas galerias de águas pluviais.

Deverá:

- realizar todas as atividades causadoras de risco ambiental em local coberto, sobre piso impermeável, com sistema de contenção e/ou retenção de efluentes, proteção contra intempéries e atenuação acústica de modo a não causar a contaminação do solo, das águas e poluição residual, sonora e/ou atmosférica;
- depositar/acondicionar/armazenar os produtos e/ou resíduos em local adequado, fora da ação da agua da chuva, de modo a impedir a contaminação do solo e/ou hídrica.
- separar, armazenar e depositar os resíduos e/ou efluente gerados, em local adequado contendo cobertura, piso impermeável e contenção, evitando o escoamento de efluente hídrico para o solo, contaminando-o, atendendo a Lei Municipal 15852/21.

Durante o desenvolvimento de atividades sonoras representativas deverão ser mantidas fechadas as portas de acesso, portas de emergência, janelas e outras estruturas para contenção sonora.

Deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº. 10.625/02 sendo que por tratar-se de imóvel localizado em ZS1, deverão ser respeitados os limites máximos de pressão sonora de 70 dB(A) das 07h às 19h, 60 dB(A) das 19h às 22h e 60 dB(A) das 22h às 07h medidos a 5,00metros das divisas ou no interior de propriedade contígua na qual venha a ocorrer incômodo.

Deverá atender ao disposto na Resolução SEMA nº 016/14, que dispõe sobre poluição e efluentes atmosféricos.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria.

Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

Data de Emissão: 22/01/2024

Data de Validade: 22/01/2026



Parecer Técnico

Solicitação: AFU - 23004622 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 06/12/2023 **Nº Extra:**

Regional Origem: Unidade Regional Boqueirão

Solicitante

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMACAO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS

CNPJ: 15538061000184

Rua: R. SALVADOR FERRANTE

Nº Predial: 000310

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 86088034 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: BOQUEIRÃO

Zoneamento: 1 - ZS1 - ZONA DE SERVIÇOS 1

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código **Descrição**

- | | |
|-----------|--|
| 383270000 | Recuperação de materiais plásticos |
| 383190100 | Recuperação de sucatas de alumínio |
| 383199900 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio |
| 383949900 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente |
| 381140000 | Coleta de resíduos não-perigosos |

Deliberação

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

Data: 22/01/2024

O SOLICITAÇÃO LIBERADA ATÉ 22/01/2026

Trata-se de solicitação de renovação de AFU para as atividades citadas.

De acordo com a análise da documentação apresentada, a presente solicitação poderá ser emitida.

Quaisquer transtornos ambientais e a licença ambiental poderão ser cassada sem ônus para a PMC.

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO, DEVERÁ ATENDER/APRESENTAR:

- 1) ao disposto na Lei Municipal nº. 15852/21, bem como demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis e normas ABNT NBR pertinentes;
- 2) ao disposto nos Artigos nº. 6º, 7º, 9º e 12 da Portaria SMMA nº. 05/19;
- 3) cópia do alvará de funcionamento da empresa, no prazo de validade, ou consulta comercial com os ramos de atividade a serem desenvolvidos, previamente aprovada pela SMU, quanto ao zoneamento e sistema viário;
- 4) relatório de gerenciamento de resíduos/efluentes para o período deste licenciamento, na forma de planilha indicando o mês, ano, descrição, tipo, classe, quantidade, destinação e empresa destinadora;
- 5) cópias legíveis dos comprovantes (NFs, MTRs, CDFs) referentes à coleta, transporte e destinação final dos resíduos e/ou efluentes gerados na atividade, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses, na forma de bateria(s), bombona(s) plástica(s), borracha(s), cartucho(s) de tinta, componente(s) eletrônico(s), comuns (Grupo D), embalagens metálicas, embalagens plásticas, EPI's, espuma(s), estopas, filtros, lâmpadas, latas, madeiras, MDF, orgânicos, panos de/para limpeza, papel, papelão, pilhas, plástico, polímero(s), recicláveis (Grupo D), resíduos sólidos contaminados, sacarias, sucatas metálicas, sucatas não metálicas, tambores metálicos, tecido(s), vidro(s), etc.;
- 6) cópias legíveis das licenças ambientais de operação válidas de TODAS as empresas que realizam a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e/ou efluentes gerados na atividade;
- 7) registro fotográfico colorido e detalhado da instalação e interligação de canaleta de contenção a entrada do barracão a rede coletora de esgoto (RCE), a fim de receber possíveis águas residuárias, provenientes da lavagem do piso interno do empreendimento;
- 8) registro fotográfico, colorido e detalhado, do pátio descoberto, para averiguação quanto a não disposição de resíduos a céu aberto;
- 9) registro fotográfico: colorido e detalhado da instalação de piso impermeável, cobertura, contenção e proteção contra intempéries para o local de disposição das caçambas contendo material bruto e/ou triado ou relocação para local adequado;
- 10) equipamentos geradores de ruídos deverão estar instalados em área com medidas para a minimização de ruídos;



Parecer Técnico

Solicitação: AFU - 23004622 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Deliberação

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

- 11) equipamentos geradores de finos (pó/poeira) deverão possuir coletor de particulados;
- 12) o(s) documento(s) para comprovação de atendimento a condicionamento(s) de licenciamento(s) anterior(es);
- 13) a solicitação de reentrada/renovação de licenciamento somente será analisada com a anexação e/ou apresentação de toda a documentação comprobatória para atendimento as condicionantes dispostas neste parecer técnico;
- 14) a vistoria somente será realizada por esta SMMA somente após a anuência quanto a documentação comprobatória exigida para atendimento as condicionantes dispostas neste parecer técnico.

ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 340/2022, ART. 43:

A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data da expiração do prazo de validade.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP PORTAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0000965373-32

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COOP DE TRABALHO SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E

Nome Fantasia: CATAPARANA POSSUI TCAC 006/18 INICIO EM 23/03/18 TERMINO EM 31/05/18

CPF/CNPJ: 15.538.061/0001-84

Código da Atividade Econômica (CNAE):

3832/7-00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

7490/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3831/9-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3831/9-01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO

Logradouro: R SALVADOR FERRANTE Número: 310

Bairro: BOQUEIRAO Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.545,47 m²

Área Vistoriada: 1.743,78 m²

Ocupação: I-3 - LOCAIS ONDE HÁ ALTO RISCO DE INCÊNDIO. LOCAIS COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200 MJ/M²

Capacidade de Público:

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

BRIGADA DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ALARME DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP PORTAO



LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 20 de Fevereiro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP PORTAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.25.0000965373-03

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COOP DE TRABALHO SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E

Nome Fantasia: CATAPARANA POSSUI TCAC 006/18 INICIO EM 23/03/18 TERMINO EM 31/05/18

CPF/CNPJ: 15.538.061/0001-84

Código da Atividade Econômica (CNAE):

3832/7-00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

7490/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3831/9-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3831/9-01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO

Logradouro: R SALVADOR FERRANTE Número: 310

Bairro: BOQUEIRAO Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.545,47 m²

Área Vistoriada: 1.743,78 m²

Ocupação: I-3 - LOCAIS ONDE HÁ ALTO RISCO DE INCÊNDIO. LOCAIS COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200 MJ/M²

Capacidade de Público:

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

BRIGADA DE INCÊNDIO

ALARME DE INCÊNDIO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP PORTAO



LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Janeiro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMACAO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS - CATAPARANA**

CPF/CNPJ: **15.538.061/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:03 do dia 21/10/2025 , com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t6xAsAsBtWkGZLRhastw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2025 às 09:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.538.061/0001-84.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F7.7A46.6922.8158 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 15538061000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

15.538.061/0001-84

Razão Social:

COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDARIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMACAO E BENEFICIA

Atividade Econômica Principal:

3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

Endereço:

RUA SALVADOR FERRANTE, 310 - BOQUEIRAO - 81.650-230 - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.